

TN/DS/GSB/ESP N.º 078/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

	1. DA NOTIFICADA
Notificada:	CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ:	28.151.363/0001-47
Endereço:	Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

	2. DA NOTIFICANTE
Notificante:	ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ:	26.064.356/0001-82
Endereço:	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Teresa, realizada no dia 04/04/2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/077/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87357054.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL			
Nome: Priscila Ribeiro Spala Matrícula: 3283615			
Assinatura/Carimbo:	Data:		
	Local:		
	Hora:		

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO			
Nome:	Matrícula:		
Assinatura/Carimbo:	Data:		
	Local:		
	Hora:		



TN/DS/GSB/ESP N.º 078/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

	7. DAS CONSTATAÇÕES			
CONSTATAÇÃO C1	Havia muitos resíduos acumulados na caixa de inspeção do barrilete da E São Lourenço 1.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3 Artigo 14 Inc. IV			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrandos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acor com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C1:	MULTA DE R\$ 1.314,01 A R\$ 2.064,87			
CONSTATAÇÃO C2	Necessidade de manutenção/limpeza do leito de secagem da ETE Santa Teresa.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Le Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Le Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
_	Grupo 3 Artigo 14 Inc. IV			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C2:	MULTA DE R\$ 1.314,01 A R\$ 2.064,87			
CONSTATAÇÃO C3	Presença de águas pluviais na caixa de inspeção do barrilete nas seguintes unidades do S.E.S. de Santa Teresa: EEEB Vila Nova, EEEB Dois Pinheiros e EEEB Jardim da Montanha.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Le Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Le Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3 Artigo 14 Inc. IV			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018				
PENALIDADE C3:	MULTA DE R\$ 1.314,01 A R\$ 2.064,87			
CONSTATAÇÃO C4	Necessidade de manutenção nas telhas de cobertura dos leitos de secagem da ETE Santa Teresa.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3 Artigo 14 Inc. IV Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C4:	MULTA DE R\$ 1.314,01 A R\$ 2.064,87			



TN/DS/GSB/ESP N.º 078/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

	7. DAS CONSTATAÇÕES		
CONSTATAÇÃO C5	Estruturas corroídas pela ação dos gases e líquidos presentes no esgoto, com perdas de seção e armaduras expostas na ETE Santa Teresa: após a caixa de areia, antes da caixa de gordura, na saída da caixa de gordura, na parte superior do Reator, no guarda-corpo sobre o reator, caixa de chegada na Flotação, paredes do flotador, laje externa do flotador e caixa de saída do Efluente tratado.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3 Artigo 14 Inc. IV Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C5:	MULTA DE R\$ 1.314,01 A R\$ 2.064,87		
CONSTATAÇÃO C6	Verificada formação de espuma no ponto de lançamento da ETE de Santa Teresa no Ribeirão Sauanha.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3 Artigo 14 Inc. IV Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C6:	MULTA DE R\$ 1.314,01 A R\$ 2.064,87		
CONSTATAÇÃO C7	Esteira da Centrífuga em mau estado de conservação na ETE Santa Teresa.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3 Artigo 14 Inc. IV		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C7:	MULTA DE R\$ 1.314,01 A R\$ 2.064,87		
CONSTATAÇÃO C8	Excesso de material flotante no reator da ETE Santa Teresa.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
~	Grupo 3 Artigo 14 Inc. IV		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C8:			
PENALIDADE C8:			



TN/DS/GSB/ESP N.º 078/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES				
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
NÃO CONFORMIDADE -	Deixar de realizar ope	eração e manutenção	adequada das unidades integrantes	
Resolução n.º 18/2018	dos sistemas de abas	tecimento de água e/o	ou esgotamento sanitário, de acordo	
	com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C9:	MULTA	DE R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87	



TN/DS/GSB/ESP N.º 078/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D3: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 15 dias.

Determinações D6: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 30 dias.

Determinações D2, D8, D9: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 60 dias.

Determinações D7: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinações D4: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 120 dias.

Determinações D5: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 180 dias.

Determinações D1 a D9: apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados para cumprimento das constatações.

9. ANEXOS



Município: Santa Teresa

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 078/2020

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/077/2020.		